

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**PREGAO ELETRÔNICO 20/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR**

Houve apresentação de questionamentos de licitantes interessadas no certame, pelo que viemos responder e estender a todos os licitantes.

Para clareza, apresentamos a pergunta e logo após a resposta.

a) Quantos estagiários ativos atualmente e suas respectivas instituições de ensino?

**R: Hoje temos 20 estagiários. As instituições de ensino não são itens preponderantes para formulação da proposta, já que indefere em qual instituição o aluno estuda. É função da empresa ter os “convênios” com instituições que ofereçam curso para os quais o município abrirá vagas para estagiários.**

b) Quantos de nível superior e quantos de nível médio e técnico?

**R: O município não tem, para o novo contrato, definido quantas vagas para cada nível de estudo, pois as vagas serão abertas posterior a assinatura do contrato, de acordo com as possibilidades da municipalidade. Novamente, isto não interfere na formulação da proposta, logo, é irrelevante neste momento tal informação.**

c) Qual a estimativa de estagiários máxima?

**R: O edital é MUITO CLARO ao estabelecer a quantidade de estagiários possíveis de serem alocados nos setores da administração. É 50.**

d) A disputa será por valor global somente a taxa de administração ou incluirão outros valores?

**R: Conforme edital, será apuração pelo valor global, considerando taxa de administração de no máximo 10%. Assim, se a empresa oferece um valor, por exemplo, 10% abaixo do máximo, faz-se a conversão para apurar-se a taxa de administração.**

e) 20.2.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer mercadoria que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município;

**R: Desconsiderar essa citação, já que refere-se a edital de compra de mercadoria, somente ficou escrita por utilizar-se pregão padronizado para todos os certames**

20.2.14 - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**R: Desconsiderar essa citação, já que refere-se a edital de compra de mercadoria, somente ficou escrita por utilizar-se pregão padronizado para todos os certames**

### 1. VERIFICAÇÃO ESCOLAR

Dispõe o item 2.6 que compete ao agente de integração: \_"notificar a parte concedente de qualquer irregularidade que conste na situação escolar do estagiário".

A obrigação de realizar a verificação da situação escolar do estudante é responsabilidade da própria Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei nº 11.788/2008. Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento da situação escolar do estudante in loco (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Prefeitura sobre esta obrigação e qual deverá ser o procedimento que a contratada deverá adotar para atender esta exigência. A responsabilidade deverá recair à Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008?

**R: A responsabilidade da empresa é de, se comunicada pela instituição com a qual possui "convenio" de alguma alteração, que repasse imediatamente ao Município.**

### 2. DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 2.6, constou que a contratada deverá: \_"manter em arquivo os documentos de cada estagiário".

A respeito dessa exigência, informamos que atualmente realizamos o arquivo online dos documentos dos estudantes com a finalidade de tornar mais eficaz e desburocratizar o arquivo de documentos.

Gostaríamos de saber se o município de Catanduvas, aceitará o arquivo online dos documentos da relação de estágio?

**R: Como o edital não discrimina qual forma de arquivo deve ser, aceitará o arquivo da forma como a contratada o tem/dispõe.**

### 3. ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO

Ainda no item 2.6 do edital, compete à contratada: \_"\_\_elaboração de teste seletivo de acordo com a necessidade".

Referente ao processo seletivo, precisamos dos esclarecimentos abaixo.

Modalidade do Processo:

\* Através de provas ou através de abertura de vaga no sistema para encaminhamento de candidatos?

**R: A seleção, pela forma como a empresa habitualmente efetua, será aceita. Apenas o município se reserva/tem o direito de não aceitar algum aluno que não atenda as exigências editalícias.**

\* Haverá possibilidade de flexibilização quanto ao processo seletivo dependendo do número de vagas/candidatos?

**R: A seleção, pela forma como a empresa habitualmente efetua, será aceita. Apenas o município se reserva/tem o direito de não aceitar algum aluno que não atenda as exigências editalícias.**

Se por prova:

\* Modalidade, on-line, presencial ou flexível?

**R: A seleção, pela forma como a empresa habitualmente efetua, será aceita. Apenas o município se reserva/tem o direito de não aceitar algum aluno que não atenda as exigências editalícias.**

\* Será nos moldes de concurso público?

**R: A seleção, pela forma como a empresa habitualmente efetua, será aceita. Apenas o município se reserva/tem o direito de não aceitar algum aluno que não atenda as exigências editalícias.**

\* Quem fará o Edital? Seria feito em parceria entre contratada e contratante (PCE realiza edital e agente de integração faz a análise e correções)?

**R: A seleção, pela forma como a empresa habitualmente efetua, será aceita. Apenas o município se reserva/tem o direito de não aceitar algum aluno que não atenda as exigências editalícias.**

\* Quem será responsável pela elaboração da prova (CIEE/PR ou PCE)?

**R: A seleção, pela forma como a empresa habitualmente efetua, será aceita. Apenas o município se reserva/tem o direito de não aceitar algum aluno que não atenda as exigências editalícias.**

\* Periodicidade do processo seletivo (semestral, anual, ou quando surgir vagas)?

**R: A seleção deve ser feita quando abrir vaga de estágio na Prefeitura. Pode a empresa optar por selecionar periodicamente, sendo que o Município não interfere em tal prática.**

\* Disciplinas a serem cobradas (Ex.: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática)?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

\* Provas específicas para nível médio, superior ou área, ou uma prova geral para todos os níveis?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

\* Número de questões (total ou por disciplina)?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

\* Previsão de interposição de recursos (quanto às questões e classificação final)?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

\* As provas deverão ser inéditas para cada processo?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

Se por abertura de vagas no sistema

\* Há a possibilidade de classificação de acordo com a ordem de inscrição (data e horário)?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

Possibilidade de Flexibilização do processo

\* Quem definiria o tipo de processo e que momento?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

\* Quais os parâmetros para esta definição? Nº de vagas? Nº de candidatos?

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

Sobre Cronograma

\* Há a possibilidade de o agente de integração definir a duração de cada etapa, assim como o tempo total do processo seletivo? (Ex.: período de inscrição, prazo para interposições e análise dos recursos, período para correção das provas, divulgação da classificação final, etc.).

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

\* Se houver necessidade, há a possibilidade de alterações no cronograma após iniciado o processo, de que forma aconteceriam estas alterações? (Ex.: errata).

**R: A seleção é responsabilidade da empresa, como dantes respondido.**

#### 4. DAS REGRAS CONTIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, que regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes.

Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se a Prefeitura de Catanduvas, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes".

Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

**R: O Município possui fiscal de contrato, o qual fará acompanhamento da execução do mesmo, podendo, inclusive, solicitar documentos que julgar necessário para averiguar cumprimento do mesmo.**

#### 5. ENTREGA DE MERCADORIAS

Nos termos do item 2.10 e 2.11 da minuta do contrato constou: "Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município; Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;".

Acreditamos que tal exigência, diverge ao objeto do edital que é a prestação de serviços de intermediação de estágio de estudantes. Desse modo, gostaríamos de saber se o item será excluído da minuta contratual como obrigação do fornecedor dos serviços?

**R: Desconsiderar essas citações, já que refere-se a edital de compra de mercadoria, somente ficou escrita por utilizar-se pregão padronizado para todos os certames.**

Catanduvas, 27 de abril de 2022.



SILVANA DA SILVA TROMBETA  
PREGOEIRA